



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região



* 3 3 6 2 0 *

Nº do processo
00222/2013

Data de autuação
25/01/2013

Codificação PCTT: 90050001

Classificação PCTT: ATIVIDADES FORENSES / CORREGEDORIA / Registro de reclamações

Autor: WYLLAMES PINHO RODRIGUES

Favorecido: NENHUM FAVORECIDO CADASTRADO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
CORREGEDORIA-REGIONAL

DECISÃO Nº 00028/2013

28/02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/2013

(Decisão)

Wyllames Pinho, na condição de advogado da autora Mercia Apolinário da Silva Cavalcanti, apresentou reclamação a esta Corregedoria relativamente ao processo nº 0523734-24.2010.4.05.8300, alegando morosidade no andamento do feito, que se encontra, desde março de 2011, aguardando o julgamento do recurso inominado interposto pela União.

Em informações prestadas, o Juiz Federal Jorge André de Carvalho Mendonça [Turma Recursal de Pernambuco] fez questão de frisar que, ao assumir sua função na 4ª Relatoria, encontrou 9.836 processos em tramitação, dentre eles 3.182 pendentes de julgamento e, somente este ano, já foram julgados 919 processos na 4ª Relatoria. Reconheceu a grandiosidade do volume de processos acumulados nos últimos anos, contrastante com a insuficiência de servidores no quadro funcional para dar continuidade ao andamento das ações, o que compromete a eficiência e celeridade na prestação jurisdicional. Diante desse quadro, o magistrado firmou o compromisso de incluir o referido processo em pauta para julgamento, na Sessão do dia 26 de fevereiro de 2013.

Em síntese, é o relatório.

Do registro informatizado deste Regional, consta que, de fato, o processo nº 0523734-24.2010.4.05.8300 já foi submetido a julgamento em 26 de fevereiro de 2013, encontrando-se aguardando o término do prazo para recurso.

Diante das informações prestadas, pode-se aferir que não houve negligência no andamento do aludido processo e, se houve entraves burocráticos, deve-se às peculiaridades dos meios materiais e humanos de que dispõem as Turmas Recursais, sem representar a ocorrência de malferimento ao previsto no art. 35, incisos I, II, III e VII, da LOMAN.

Isso posto, extingo o presente Feito Avulso.

Ciência ao Requerente e ao Juízo Requerido.

Após, arquivar.

Recife, 26 de fevereiro de 2013.

Handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vladimir Souza Carvalho'.

VLADIMIR SOUZA CARVALHO
DESEMBARGADOR FEDERAL